



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL – CNE
PROCESSO ELEITORAL DO SISTEMA CONTER/CRTRs – 2026

NOTIFICAÇÃO CNE nº 02/2026

A Comissão Nacional Eleitoral – CNE, no exercício das atribuições conferidas pelo Regimento Eleitoral, reformulado pela Resolução CONTER nº 15/2025, **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que os processos administrativos eleitorais das chapas encontram-se disponíveis para **VISTA PRESENCIAL**, observando-se o procedimento disciplinado pela Comissão Nacional Eleitoral.

A vista será realizada presencialmente, na sede do CONTER, mediante agendamento prévio junto à Comissão Nacional Eleitoral via endereço eletrônico (cne@eleicaoconter.com.br), identificação do representante da chapa e assinatura de Termo de Vista e Confidencialidade.

O agendamento será realizado conforme disponibilidade da Comissão Nacional Eleitoral, observada a ordem cronológica das manifestações dos representantes das chapas.

Durante a consulta, será assegurado o acesso integral aos autos, não sendo permitidas salvamento de imagens ou fotografias em face da proteção dos dados dos candidatos.

Caso haja interesse na obtenção de cópias de documentos específicos, o representante deverá indicar, por escrito, as respectivas páginas ou documentos pretendidos, oportunidade em que a Secretaria da Comissão providenciará sua reprodução e **posterior** envio ao solicitante, realizando, quando necessário, exclusivamente o mascaramento dos dados pessoais protegidos pela Lei nº 13.709/2018 que não sejam indispensáveis ao exercício do direito de impugnação.

Na hipótese de inexistir solicitação de cópias, tal circunstância será certificada nos autos juntamente com a realização da vista integral.

Havendo solicitação de cópias, será certificada a data da efetiva disponibilização das reproduções requeridas.

As certificações serão realizadas para fins de comprovação da definição do termo inicial do prazo destinado à apresentação de impugnações, nos termos fixados pela Nota Técnica CNE nº 6/2026.

Ressalva: Os representantes das chapas que já tenham protocolado requerimento de vista em meio digital, anteriormente à presente notificação, deverão manifestar-se expressamente à Comissão Nacional Eleitoral, informando se mantêm o pedido de vista digital ou se optam pela realização da vista presencial, na forma ora disciplinada, a fim de que seja procedido o agendamento. Na hipótese de manutenção do pedido de vista digital, permanecerão integralmente aplicáveis as orientações e os procedimentos estabelecidos na Nota Técnica CNE nº 6/2026, especialmente quanto à disponibilização eletrônica dos autos, ao tratamento de





CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

dados pessoais, ao momento da ciência do fato impugnável e à definição do termo inicial para apresentação de impugnações documentais.

A manifestação deverá ser apresentada **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento desta notificação**, presumindo-se, em caso de silêncio, a manutenção do requerimento originalmente formulado.

A opção pela realização da vista presencial importará desistência do requerimento anteriormente formulado para disponibilização eletrônica dos autos.

Brasília-DF, 30 de julho de 2026.

MATHEUS MACENA DA SILVA
Presidente da Comissão Nacional Eleitoral – CNE
Portaria CONTER nº 81/2026

